



Ofício nº 18/2023

**EXMO. SR.
PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL
REALEZA-PARANÁ**

Realeza, 07 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Conforme a lei municipal nº 1933, de 19 de agosto de 2021, que autorizou a celebração de termo de cooperação técnica, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para assessoria e execução de programas em gestão de saúde e segurança ocupacional, para atender as exigências do eSocial.

Certos de contarmos com vossa colaboração antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

PATRICK RAOTA

DIRETOR GERAL



Tramitação do Processo

2

Processo: 1418/2023

Data: 09/03/2023 08:41

Situação: Encaminhado

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA

Documento: 00.452.810/0001-89

Contato: CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 3

Descrição: EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS

Ocorrência: 4

Data: 13/03/2023 11:21:00

Previsão: 03/04/2023

De: CLAUDIA GRZEGOZESKI

Para: CLAUDIA GRZEGOZESKI

Etapa: DEP. DE LICITAÇÕES (recebimento, análise e conclusão)

Confirmação: não

Descrição: INFORMADO VIA TELEFONE A CAMARA, A FALTA DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÕES DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DE TRABALHO

Ocorrência: 3

Data: 10/03/2023 09:45:00

Previsão: 31/03/2023

De: TANIA REGINA DE OLIVEIRA

Para: CLAUDIA GRZEGOZESKI

Etapa: DEP. DE LICITAÇÕES (recebimento, análise e conclusão)

Confirmação: não

Descrição: Autorizado pelo Sr. Prefeito.

Ocorrência: 2

Data: 09/03/2023 08:42:00

Previsão: 30/03/2023

De: CLAUDIA GRZEGOZESKI

Para: TANIA REGINA DE OLIVEIRA

Etapa: Demais Setores

Confirmação: não

Descrição: SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Ocorrência: 1

Data: 09/03/2023 08:41:57

Previsão: 30/03/2023

De: CLAUDIA GRZEGOZESKI

Para: DIANA BAMBERG

Etapa: DEP. DE LICITAÇÕES (recebimento, análise e conclusão)

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente Processo é a contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social.

2 – DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

O objeto da solicitação em tela tem como objetivo atender as Leis e Normas regulamentadoras vigentes relativas à Saúde e Segurança Ocupacional e ao E-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, conforme Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

3 – DA RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE:

A Secretaria da Câmara de Vereadores obteve os orçamentos, os quais seguem em anexo, e descritos na tabela abaixo, com quantidade total para fins de edital/termo de referência.

LOTE 001		
DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
Exames clínicos ocupacionais com teste de visão e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	14	unidade
LOTE 002		
DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional		
01 - PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos		
Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) em conformidade com a NR-01 Inclui Avaliação Quantitativa de Luminosidade e Ruídos;	01	UN



02 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual;	01	UN
03 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei nº 8.213/1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91.	01	UN
04 - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Histórico laboral do trabalhador que reúne informações sobre a atividade que exerce os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.	01	UN
05 – E-SOCIAL Envio das informações – eventos SST na plataforma do e-social.	01	UN

Na descrição dos itens, há indicação de marca? (X) Não () Sim - justificativa:

A descrição dos itens solicitados, de alguma forma, restringe a ampla concorrência?
(X) Não () Sim

A aquisição da quantidade ocorrerá:

() De uma única vez (x) De forma parcelada durante os próximos doze (12) meses

4 – DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Câmara de Vereadores (Recursos Livres).

5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão cumprir as descrições previstas no edital/termo de referência e apresentar o menor preço por **ITEM/LOTE**.





6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Os itens deverão ser entregues após a contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

6.2 – O proponente deverá realizar a entrega na Câmara de Vereadores de Realeza, sediada na rua Barão do Rio Branco , 3507, Centro Cívico, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min..

12 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA

12.1 – Dispensa de Licitação, devido ao baixo valor da contratação e de acordo com a legislação vigente.

Realeza (PR), 08 de março de 2023.

Patrick Raota

Diretor Geral da Câmara de Vereadores

COMUNICADO E-SOCIAL

Toledo, 19/01/2023

AOS CLIENTES EQUIPLANO

Ilustres senhores(as),

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada **pelos seus Gerentes, dentre eles, seu Gerente de Negócios e Gerente de Soluções**, os Senhores, **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** e **RAFAEL HAYASHI**, vem, através do presente documento **COMUNICAR A TODOS OS CLIENTES EQUIPLANO** acerca do envio da 4ª (quarta) fase do E-social que trata da Segurança e Saúde do Trabalho (SST), pelos fatos que a seguir passo a expor.

Inicialmente, cabe informar que a Equiplano, interessada em comunicar os clientes sobre os desdobramentos do E-social no que tange a 4ª fase no intuito de ajudá-los, vem informar as 3 maneiras existentes que os clientes possuem para enviar os eventos atinentes ao SST (Segurança e Saúde do Trabalho) junto ao Governo federal.

A primeira forma é para os clientes Equiplano que possuem além do módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento a licença ativa do Módulo Medicina e Segurança do Trabalho, na qual é comercializada pela Equiplano.

Para esses clientes, o envio das informações referente ao SST para a 4ª (quarta) fase do E-social deve ser realizado pelo Módulo Medicina e Segurança do Trabalho (SST).

Em relação a segunda forma de envio, é possível o envio por meio de software SST de terceiro, neste caso a Equiplano disponibilizou a exportação necessária dos dados para Medicina do Trabalho no módulo SRH > Exportações > Medicina do Trabalho.

Ainda sobre o assunto, existe essa possibilidade de envio porque temos conhecimento de existir empresas especializações em Saúde e Segurança do Trabalho, as quais inclusive tem prestado serviço para parcela dos clientes Equiplano, sendo as empresas contratadas, parte responsável pelo envio destas



informações a entidade que o tenha contratado. Inclusive, é importante ressaltar que o emissor dos laudos é o representante mais indicado para gerenciar a transmissão dos eventos, já que vai ter mais facilidade na validação dos dados e na identificação de possíveis inconsistências apontadas pelo governo.

Por fim, quanto a terceira maneira de envio, é possível através do Portal do E-social ao realizar o cadastramento manualmente com base nas informações funcionais da empresa/empregado assim como a partir dos dados extraídos por meio dos laudos PCMSO e LTCAT.

Estamos à disposição para dúvidas e informações sobre mudanças que ocorrerão na comercialização ao mesmo tempo em que antecipamos nossos sinceros agradecimentos pela gentileza e atenção.

Atenciosamente


JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Gerente de Negócios
Equiplano Sistemas Ltda


RAFAEL HAYASHI
Gerente de Soluções
Equiplano Sistemas Ltda

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
R. Santo Campagnolo, 1200 - Sala 202 - Vila Industrial
CEP 85.905-030
TOLEDO-PR

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA

REALEZA, 07 de Março de 2023

Conforme solicitado, segue orçamento referente as consultas ocupacionais sendo elas Admissional, Demissional, Periódicos, Retorno ao trabalho e Mudança de Função. O valor unitário de cada ASO com acuidade visual R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), sendo para a quantidade de 14 colaboradores, totalizando em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos pessoalmente ou através do e-mail tecnico.realeza@sudomed.com.br Whatsapp (46) 46 9937-0063 Andriel.

ALEXANDRE MIGUEL
FIGUEIRA DE
BARROS:04447500965

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA
DE BARROS:04447500965
Dados: 2023.03.08 08:45:38
-03'00'

NUERNBERG & BARROS LTDA
41.085.456/0001-89
ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS



MED CENTER

— Medicina e Odontologia —

9

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA.

Encaminhamos orçamento para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). O preço de cada avaliação (consulta + teste de visão) é de R\$90,00 (noventa reais). Conforme solicitado, o preço total para 14 avaliações seria de R\$1260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dr Norberto Giacomini Filho

Médico – CRM-PR 26839

Cirurgião Geral – RQE 17245

Dr. Norberto Giacomini Filho
Médico - Cirurgião Geral
CRM-PR 26839
RQE 17245

Realeza, 02/03/2023

(46)3543 4320

Rua Arnaldo Busato, 3454 - Sala 02 Centro - Realeza - Paraná

**CENTRO MÉDICO BATTISTON**

Razão: BATTISTON CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ:29.526.972/0001-04

Realeza, 02 Março de 2023

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR

Conforme solicitado, encaminho orçamento, referente aos exames clínicos Ocupacionais, com teste de visão: Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs – ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO). O valor por cada ASO é R\$100,00 (cem reais), sendo para 14 colaboradores, o valor total de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dr. Leonildo José Battiston**CRM: 6110****Especialista em Medicina do Trabalho****CENTRO MÉDICO BATTISTON**
BATTISTON CLÍNICA MÉDICA LTDAAivará 032336 I.E. = Isento
CNPJ = 29.526.972/0001-04Av Bruno Zuttion, 3090
Fones (46) 3543-1522 / 3543-1121
CEP 85770-000 - REALEZA - PR

PROPOSTA COMERCIAL Nº 033/2023.

Pato Branco, 15 de março de 2023.

A ***Câmara Municipal de Realeza - PR***

Prezados Senhores,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@qrh.com.br ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo todo o envio ao eSocial e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item N.º	Quant.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12 Parcelas (meses)	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:</p> <p>PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Elaboração em conformidade com a NR-01, inclui avaliação Quantitativa de Luminosidade e Ruídos.</p> <p>PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. Com base na análise das informações contidas no PGR, o médico do trabalho elabora este programa, de acordo com a NR 7, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa é definido a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.</p> <p>LTCAT-Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosas</p> <p>PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Documento previdenciário solicitado para processo de aposentadoria por tempo de trabalho.</p> <p>eSocial – Envio das informações de SST a plataforma do eSocial.</p>	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00

	<p>SOFTWARE – SESMO WEB</p> <p>Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.</p>		
			<p>Valor total da Proposta: R\$ 7.080,00</p>

Valor Total por Extenso: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



3.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PGR, PCMSO E LTCAT):

Até 90 (noventa dias) a contar da assinatura do contrato.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 15/05/2023.

Pato Branco, 15 de março de 2023.

DANIEL
VINICIOS
RESENDE:046
00759931

Assinado digitalmente por DANIEL VINICIOS
RESENDE:04600759931
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=8104750800147,
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU
=EM BRANCO, OU=IC Instituto Fenocan RFB,
CN=DANIEL VINICIOS RESENDE:04600759931
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.15 14:34:12-0300'
Font: PDF Reader Versão: 12.1.0

Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº 27/23.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REALEZA-PR

Realeza, 26 de janeiro 2023.

Prezados,

Com o objetivo de atender as Leis e Normas Regulamentadoras vigentes relativas a Saúde e Segurança Ocupacional e também as exigências do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (Decreto nº 8373, de 11/12/2014), apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional. Segue propostacomercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos pessoalmente ou através do e-mail tecnico.realeza@sudomed.com.br ou telefones (46) 26020210/ 999211614

Cordialmente,

Andriel A. Dal Souto
Dep. Comercial

PROPOSTA: ACESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL
1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Qtde	Descrição dos Serviços
01	<p style="text-align: center;">PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos</p> Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) em conformidade com a NR-01 Inclui Avaliação Quantitativa de Luminosidade e Ruídos.
01	<p style="text-align: center;">PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional</p> Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. Com base na análise das informações contidas no PPRA, o Médico do Trabalho Coordenador elabora este programa, de acordo com a NR 7, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definida a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.
01	<p style="text-align: center;">LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho</p> Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.
01	<p style="text-align: center;">PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário</p> Histórico laboral do trabalhador que reúne informações sobre a atividade que exerce os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Documento previdenciário solicitado para processo de aposentadoria por tempo de trabalho. As informações contidas neste documento são retiradas do LTCAT, PPRA e PCMSO.
01	<p style="text-align: center;">SESMO WEB</p> Software Especializado em Gestão de Segurança e Medicina Ocupacional, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial.
01	<p style="text-align: center;">E-SOCIAL</p> A Sudomed ficará responsável pelo envio das informações (eventos de SST) na plataforma do e-social.

* Os documentos descritos acima serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Segurança e Medicina Ocupacional – SESMO WEB.

** Todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados regidos pela CLT, devem possuir a documentação especificada na tabela acima, sendo que a ausência destes é passível de multas e agravamentos em ações trabalhistas.

eSocial: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é a nova forma de registro de dados do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O eSocial consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

Atendimento Médico: Dispomos de uma equipe de médicos com atendimento em nossa sede diariamente das 07h30 às 18h00.

Atendimento Técnico: Dispomos de uma equipe de Engenheiros em Segurança do Trabalho, Médicos do Trabalho, Técnicos em Segurança do Trabalho, Técnicos em Informática, entre outros, para execução de laudos e programas, além de suporte técnico para utilização do SESMO.

Equipamentos: Para a realização das Avaliações Quantitativas, necessárias para elaboração dos programas e laudos, dispomos de equipamentos de medições e análises de última geração, devidamente calibrados, conforme laudos/certificados de calibração.

Tecnologia de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional – Software SESMO WEB

Os documentos elaborados (LTCAT, PPRA, PCMSO, AET, e outros), bem como os resultados dos exames médicos ocupacionais e exames complementares, serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Segurança e Medicina Ocupacional – SESMO WEB.

O Software é apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET – Análise Ergonômica do Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos, capacitações e exercícios simulados de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, dados do instrutor, etc, conforme requisitos do eSocial); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; **GERAR ARQUIVOS DE EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATO "XML", COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL(*)**, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo aos Leiautes: S-1005 - Tabela de estabelecimento, Obras ou UNIDADES DE Órgãos Públicos, S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho, S-1065 - Tabela de Equipamentos de Proteção, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2230 - Afastamento Temporário, S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco, S-2245 - Treinamentos e Capacitações e as Tabelas: Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho, Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho, Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos, Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais, Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados, Tabela 30 - Programas, Planos e Documentos.

() eSocial: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas-Social.*

CONDIÇÕES GERAIS:**FORMA DE PAGAMENTO**

À vista: R\$ 2640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Parcelado:

12 (doze) parcelas no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada.

VIGÊNCIA: Contrato Anual – Período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 60 (sessenta) dias após confirmação do Contrato.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12.02.2023.

Obs. 1: Proposta válida até 14 colaboradores.

Obs. 2: Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros, não estão inclusos nesta proposta porque não é possível precisar quantidades antecipadamente.

Obs. 3: Os exames complementares necessários para cada função serão solicitados pelo Médico do Trabalho Coordenador, conforme análise *in loco* dos riscos levantados pelo Técnico de Segurança.

Obs. 4: As despesas com a realização dos exames complementares solicitados no PCMSO serão suportadas pela CONTRATANTE.

Obs. 5: Não estão inclusas neste valor, análises laboratoriais científicas referentes a agentes químicos, físicos, biológicos e/ou ergonômicos.

Obs. 6: Havendo necessidade de quantificar a concentração de agentes (poeiras, gases, metais, sílica, chumbo, arsênio, cobre, formol, etc...) para realização do PPRA, as despesas com análises laboratoriais serão suportadas pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA realizará os serviços mediante autorização formal (proposta comercial).

Obs. 7: Caso a empresa não autorize a realização das análises laboratoriais necessárias para quantificação dos agentes, o documento será entregue de forma parcial/incompleta.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Proposta aprovada por (nome completo): Assinatura: _____

_____ Data da aprovação: / /

TR CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – ME
 CNPJ :26.234.397/0001-70
 Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1770 – sala 03 | Centro | CEP: 85601-000
 FRANCISCO BELTRÃO -PR

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, LEGISLATIVO MUNICIPAL

Lote 01 – Atendimento Legislativo Municipal

ITENS	NOME/ NORMAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDI MENTOS	UNID. MED.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	PGR – NR1	Elaborar, implantar, coordenar e assistência técnica e atualização ao desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1.	Serv.	01	500,00	500,00
02	PCMSO– NR7	Elaborar, implantar, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -NR 7, de acordo com as normas reguladoras vigentes.	Serv.	01	500,00	500,00
03	LTCAT – Dec. Fed. nº 3048/99	-Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com o Dec. Fed.3048/99 e suas instruções.	Serv.	01	500,00	500,00
04	PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário	-Elaborar documentos histórico laboral do trabalhador que presta atividades especiais para todos os colaboradores	SER	1	500,00	500,00

TR CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – ME

CNPJ :26.234.397/0001-70

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1770 – sala 03 | Centro | CEP: 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO -PR

05	Envio informações E-SOCIAL	-Enviar informações SST Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social.	Serv	01	500,00	500,00
----	----------------------------	--	------	----	--------	--------

Total dos serviços R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**Proposta valida por 60 dias**

Valor da proposta deve ser pago de forma integral apos termino e entrega dos laudos (PGR, LTCAT, PCMSO).

Contrato de prestação de serviços valido por 12 meses, onde a empresa se responsabiliza pelos envios das informações para o Esocial refetente aos eventos de SST, e tambem pela elaboração do PPP quando solicitado.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023

RODRIGO
MASCHIO DE
FREITAS:052037959
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO MASCHIO
DE FREITAS:05203795940
Dados: 2023.03.15
11:51:04 -03'00'

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS
sócio administrador

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA APTO BRASIL GESTÃO DE SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO EIRELI, REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 36/2020

Aos cinco dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. (a) Gustavo Bergesch representante da empresa **APTO BRASIL GESTÃO DE SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.308.053/0001-41, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, 500 CONJ 51 E 52 -CENTRO - CEP: 80010010 - BAIRRO: , Curitiba/PR, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de Julho de 2023 e reajustar os valores da prestação de serviços, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes, nos termos descritos na tabela abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 Lote 001	1	67111	ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)/NR 7, com realização de todos os Exames Médicos exigidos no PCMSO e com Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, para todos os Funcionários	MES	12,00	6.666,66	7.333,32

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 05/07/2022

PAULO CEZAR

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR CASARIL:36875732904

CASARIL:36875732904

Dados: 2022.07.06 09:20:13 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABAL:15308053000141

Assinado de forma digital por APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABAL:15308053000141
Dados: 2022.07.05 16:52:46 -03'00'

APTO BRASIL GESTÃO DE SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO EIRELI
Representante: **GUSTAVO BERGESCH CABRAL**

CLAUDIA

Assinado de forma digital por CLAUDIA GRZEGOZESKI:08813810989
Dados: 2022.07.06 11:21:16 -03'00'

GRZEGOZESKI:08

813810989

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

Diana

Assinado de forma digital por Diana Bamberg
Dados: 2022.07.06 10:41:10 -03'00'

Bamberg

DIANA BAMBERG
07699097955



CONTRATO Nº 20/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **SUDOMED- SÃO LOURENÇO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA M**, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV BRASIL, 1303, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 17805302000130, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. **DONIZETE ADÃO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 554.446.289-53, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA QUE CONSISTE NA EXECUÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LIVRE DEMANDA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PPP, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO E RETORNO AO TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 20/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	11,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, LIVRE DEMANDA, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 01 PARA CADA SECRETARIA; PCSMO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL 01 PARA CADA SECRETARIA; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO 01 PARA CADA SECRETARIA; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO PARA TODOS OS COLABORADORES; ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL LIVRE DEMANDA(Realização dos exames médicos ocupacionais, admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e monitoramento pontual, conforme e-	1.579,549	17.375,04



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

23

			social); EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, AUDIOMETRIA, PSICOSSOCIAL, ACUIDADE, RAIOS X E AVALIAÇÃO VOCAL LIVRE DEMANDA; SESMO WEB- ACESSO AO SOFTWARE PARA GERAR INFORMAÇÕES A SEREM TRANSMITIDAS AO eSocial, INCLUSO TREINAMENTO GRATUITO NA SEDE DO CLIENTE E ORIENTAÇÃO PARA USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL PARA TODOS OS COLABORADORES.		
				TOTAL	17.375,04

O valor total do contrato é de R\$ 17.375,04 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 25/01/2022 até 31/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2022 - Manutenção da Administração Geral . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.



CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 20/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Condições Gerais:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- PPP – Programa Profissiográfico Previdenciário
- Treinamento Integração – Prevenção de Combate a Incêndios / Primeiros Socorros (básico) / Levantamento e transporte manual de peso / Postura adequada para trabalhos em computadores / EPC (equipamentos de proteção coletiva) / IPI (equipamentos de proteção individual);
- Análise de exames complementares e consultas especializadas;
- Oferece software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do município, que comporta capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP, com registros administrativos ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPIs por setor, entre outros sendo de responsabilidade da empresa o bom funcionamento do mesmo, assistência técnica se necessária.



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
- II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
- III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 20/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
- III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
- IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
- V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
- VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 20/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
- VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 20/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
- VII - Fica por desde já, designada a Srta. TAIZA CARNIEL, portadora do RG nº 6.016.325 e do CPF nº 056.589.639-31, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

26

privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 25 de Janeiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DONIZETE ADÃO MARTINS
Contratado

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____

CONTRATO Nº. 197/2018
Licitação Pregão Nº. 111/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Rua Itabira, 1371 Sala 205 - CEP: 85501-047 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **00.975.647/0001-39**, neste ato representada por seu representante legal, **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Bolívia, 85 - CEP: 85502-020 - Bairro: Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 046.007.599-31, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 111/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS LAUDOS DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL-ASO, LAUDO DE APOSENTADORIA, AUDIOMETRIA OCUPACIONAL, AVALIAÇÃO VOCAL, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES O QUAL DEVERÁ SER INTEGRADO AO PROGRAMA "E-SOCIAL"-SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 100.275,00 (Cem Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Avaliação de Ácido Fluorídrico	POLIMED	UN	1,00	941,16	941,16
2	Avaliação de Calor	POLIMED	UN	10,00	236,49	2.364,90
3	Avaliação de Hidróxido de Sódio	POLIMED	UN	1,00	941,16	941,16
4	Dosimetria de Ruído	POLIMED	UN	32,00	93,63	2.996,16
5	Poeira Respirável com Sílica	POLIMED	UN	3,00	752,94	2.258,82
6	Poeira Total com Sílica Livre Cristalizada	POLIMED	UN	3,00	752,94	2.258,82

7	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual</p> <p>Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade.</p> <p>NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual</p> <p>Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.</p> <p>LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.</p> <p>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.</p> <p>Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.</p> <p>SOFTWARE – SESMO WEB</p> <p>Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores.</p> <p>O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do</p>	POLIMED	MES	24,00	882,30	21.175,20
---	--	---------	-----	-------	--------	-----------

	Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absentelismo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*1), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.					
8	Varredura de Fumos Metálicos	POLIMED	UN	3,00	752,93	2.258,79
9	Varredura de Solventes	POLIMED	UN	3,00	752,93	2.258,79
10	Vibração de Corpo Inteiro	POLIMED	UN	30,00	444,04	13.321,20
Total R\$.....						50.775,00

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Audiometria (exames audiométricos para servidores expostos a ruído)	POLIMED	EXAME	150,00	71,16	10.674,00
2	Avaliação Psicológica (para complementar o exame admissional de servidores) incluindo bateria de testes e entrevista psicológica	POLIMED	EXAME	50,00	155,21	7.760,50
3	Avaliação Vocal (para os professores)	POLIMED	EXAME	110,00	65,20	7.172,00
4	Espirometria	POLIMED	EXAME	30,00	106,90	3.207,00
5	Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR 7).	POLIMED	EXAME	450,00	45,97	20.686,50
Total R\$.....						49.500,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 24 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 24 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A VENCEDORA do certame obrigará-se a prestar toda a assessoria e orientação necessária, à Contratante, de acordo com as Leis e Normas Regulamentadoras pertinentes em conformidade no que consta no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços de orientação deverá ser realizada, conforme a solicitação da Gerência de Recursos Humanos, por seu responsável, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 26.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT) é de até 120 (cento e vinte dias) até a contar da assinatura do contrato.

6.4. A previsão de retirada é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.6. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.7. A empresa deverá apresentar cópia autenticada de laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição em nome da licitante: a) Dosímetro; b) Medidor de Stress Térmico; c) Bomba de amostragem de substâncias químicas (gases, vapores e poeiras); d) Decibelímetro; e) Luxímetro; f) Medidor de vibração ocupacional.

6.8. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim

de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2018	930	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
------	-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado

subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR IVANIR DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 838.818.169-68, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 111/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2018**.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 30/07/2018.



GILMAR FAIXÃO
PREFEITO



POLIMEDICINA - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
DANIEL VINÍCIOS RESENDE
CPF Nº. 046.007.599-31

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 197/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 30/07/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 187/2018-Pregão Nº: 111/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.695.380/0001-03
Contratada	POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO - CNPJ nº. 00.075.647/0001-3
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS LAUDOS DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, ASO, LAUDO DE APOSENTADORIA, AUDIOMETRIA OCUPACIONAL, AVALIAÇÃO VOCAL, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES O QUAL DEVERÁ SER INTEGRADO AO PROGRAMA "E-SOCIAL" - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Prazo de vigência e execução	24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 741/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018.	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.695.380/0001-03
Detentora da Ata	AFC PNEUS LTDA - ME - CNPJ nº. 28.727.981/0001-92
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS, VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 24.518,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.695.380/0001-03
Detentora da Ata	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP - CNPJ nº. 07.789.477/0001-28
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS, VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 49.069,00 (quarenta e nove mil e sessenta e nove reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/07/2018

TERMO ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 322/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 125/2017	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.695.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO - ME - CNPJ nº. 85.456.172/0001-50
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 322/2017 celebrado entre as partes em 01/08/2017, até 31/10/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 26/07/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 309/2017 - Pregão - Nº 121/2017	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.695.380/0001-03
Contratada	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ nº. 14.744.458/0001-60
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 309/2017, celebrado em 20/07/2017
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/07/2018

Cco/215726

LOTE 001		SUDO MED		MED CENTER		BATTISTON		CONTRATO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM TESTE DE VISÃO E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	14	UNID	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.006,32	R\$ 28.088,48
	TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 1.050,00						
LOTE 002		POLIMED		SIM		SUDO MED		CONTRATO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	PGR	1	UNID	R\$ 7.080,00	R\$ 7.080,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 10.587,60	R\$ 17.375,04
2	PMSO	1	UNID			R\$ 500,00	R\$ 500,00				
3	PPP	1	UNID			R\$ 500,00	R\$ 500,00				
4	SESMO WEB	1	UNID			R\$ 500,00	R\$ 500,00				
5	E- SOCIAL	1	UNID			R\$ 500,00	R\$ 500,00				
	TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 7.080,00		R\$ 2.500,00		R\$ 2.640,00	R\$ 10.587,60	R\$ 17.375,04
TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO										R\$ 3.550,00	

39

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NUERNBERG & BARROS LTDA****CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****NUERNBERG & BARROS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LEIRIDIANI NUERNBERG, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, data de nascimento 09/02/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 83285133, expedida por SSP/PR e CPF: nº 064.342.509-83, residente e domiciliada na cidade de Itapejara d'Oeste - PR, na RODOVIA PR493, nº S/N, COXILHIA RICA, CEP: 85580-000;

ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 30/12/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02216629268, expedida por DETRAN/MT e CPF: nº 044.475.009-65, residente e domiciliado na cidade de Itapejara d'Oeste - PR, na RODOVIA PR 493, nº SN, COXILHIA RICA, CEP: 85580-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NUERNBERG & BARROS LTDA**, e usará a expressão SUDOMED SEGURANCA NO TRABALHO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BRUNO ZUTTON, nº 2851, ANDAR 01, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85770000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEIRIDIANI NUERNBERG	15000	15.000,00	50,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NUERNBERG & BARROS LTDA**

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS	15000	15.000,00	50,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LEIRIDIANI NUERNBERG, ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

42

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NUERNBERG & BARROS LTDA

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Realeza - PR, 03 de março de 2021

LEIRIDIANI NUERNBERG
Sócio/Administrador

ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS
Sócio/Administrador



43

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NUERNBERG & BARROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04447500965	ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS
06434250983	LEIRIDIANI NUERNBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 08:41 SOB Nº 41209778125.
PROTOCOLO: 211369640 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101452282. CNPJ DA SEDE: 41085456000189.
NIRE: 41209778125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
NUERNBERG & BARROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.521, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei Municipal n. 1.933/2021, e o Termo de Cooperação Técnica 01/2021, firmado Entre os Poderes Executivo e Legislativo deste município, para tanto **DECRETA**:

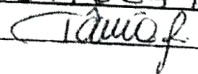
Art. 1º. Nos termos da Lei n. 1.933/2021, e de acordo com a CLÁUSULA 2.1 do Termo de Cooperação Técnica 01/2021 firmada entre os Poderes Executivo e Legislativo do município de Realeza-PR, fica CEDIDA PARA O PODER LEGISLATIVO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO DO PODER EXECUTIVO, ainda, a utilização deverá seguir os termos e previsões contidas no Termo de Cooperação Técnica 01/2021.

Art. 2º. Para utilização dos servidores que compõem a Comissão de Licitações ou Pregoeiro do Poder Executivo, o Poder Legislativo deverá encaminhar Ofício Diretamente à Secretaria de Administração, responsável pelo setor de licitações, juntamente com os documentos e informações necessárias para a realização do certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Data 20/02/2023
Edição Nº 2714 Pag. 379
Jornal CD6476EF-mp




**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

110

PORTARIA Nº 7.035/2023

13/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º NOMEAR os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2023:**

- **JOSIANE ELIAS DA SILVA.**
- **ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA;**
- **CLAUDIA GRZEGOZESKI;**
- **DIANA BAMBERG.**

ART. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


PAULO CEZAR CASARIL

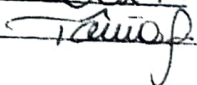
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 14/03/2023

Edição Nº 2729 Pag. 320

Jornal 8B9DEOC2-mp



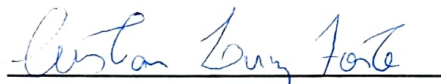
**AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SR. MANOEL ARLTO DE SOUZA COSTA JUNIOR**

SENHOR PRESIDENTE,

Em atenção às solicitações expedidas, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação em tela, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
70 – CONTA DE DESPESA
33.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Realeza, 28 de março de 2023.



CRISTIAN LUIZ FORTE
Contador Legislativo



AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão de ASO – Atestado de Saúde Clínicos Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluído o envio das informações na plataforma do e-social.

LOTE 001					
				SUDO MED	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM TESTE DE VISÃO E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	14	UNID	R\$ 75,00	RS 1.050,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					RS 1.050,00
LOTE 002		QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PGR	1	UNID	R\$ 500,00	RS 500,00
2	PMSO	1	UNID	R\$ 500,00	RS 500,00
3	PPP	1	UNID	R\$ 500,00	RS 500,00
4	SESMO WEB	1	UNID	R\$ 500,00	RS 500,00
5	E- SOCIAL	1	UNID	R\$ 500,00	RS 500,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					RS 2.500,00
TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO					RS 3.550,00

Valor total: **RS 3.550,00** (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA:

Dispensa, conforme art. 24 da Lei 8.666/93:

Inciso II –Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente dispensa, o valor orçado estar dentro do limite disposto no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando os orçamentos anexo, propomos a contratação das seguintes empresas: **NUERNBERG & BARROS LTDA** e **TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, visto que a mesma apresentou a segunda menor proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria da Câmara de Vereadores.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	70	01.031.0101	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria N° 7.035/2023 com relação à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, é de parecer favorável a contratação do objeto desta dispensa de licitação, para as empresas: **NUERNBERG & BARROS LTDA e TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, verificou a documentação de habilitação conforme disciplina o Artigo 27 da Lei 8.666/93, sendo que as empresas atendem todos os requisitos de habilitação conforme prevê a legislação supracitada. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no §1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Realeza, aos trinta e um dias do mês de março de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente
337.339.478-35

ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA
Membro
072.303.179-75

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Membro
088.138.109-89

DIANA BAMBERG
Membro
076.990.979-55

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo o procedimento licitatório.

Assim, encaminha-se ao Departamento de Licitação para que conclua o processo pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

MANOEL ARIÁLTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

114

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4150786-1/SSP-PR, CPF. 871.417.799-49, residente e domiciliado na Rua Soares Raposo, S/N Bairro: João Paulo II, na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA: ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social.

PARÁGRAFO ÚNICO

	LOTE 001				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de prestação de serviço se dará conforme as necessidades da Câmara de Vereadores e prazo de prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ (...)**, aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

do objeto da contratação.

115

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Câmara Municipal de Realeza não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo fornecedor, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
70	Exercício	01.031.0101.33.90.39.05.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, segundo a variação do IGP-M- Índice Geral de Preços do Mercado, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de

reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (cmvrealiza@gmail.com). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Câmara para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto

pactuado.

IV) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

V) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

VI) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

II) Obedecer às especificações do objeto exigidos deste termo de referência e no ato convocatório.

III). Entregar o objeto no prazo estabelecido neste termo de referência.

IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

118

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Patrick Agustini Raota, telefone (46) 3543-1923, e-mail cmvrealza@gmail.com.

- a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Camara, devidamente comunicada à empresa contratada.
- b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no

Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

119

d) É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em de de 2023 e tendo seu término previsto para de de 2024, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação– Nº /2023 - Processo Licitatório Nº 003/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos

demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

121

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., de de 2023.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

DIANA BAMBERG
07699097955

**CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023
DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Nos foi apresentado para análise, procedimento administrativo que almeja *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL”*.

O processo vem acompanhado da solicitação do Diretor da Câmara, a Autorização do Sr. Presidente, Orçamentos, e Autorização Contábil, bem como as devidas justificativas e demais documentos hábeis.

É cediço que na administração pública, a contratação deve ocorrer mediante procedimento licitatório, assim dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública(...)”

Igualmente, existem possibilidades de contratação direta, seja através de dispensa ou de inexigibilidade quando as situações preenchem referidas chancelas legalmente previstas, por inviabilidade ou impossibilidade de competição, vejamos a previsão do Art. 24 da Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ainda, o Decreto Federal n. 9.412/2018 elevou o valor da contratação via modalidade convite para até R\$ 176.000,00, sendo que a dispensa pode ocorrer até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor, portanto, até o limite de R\$ 17.600,00, o importe apresentado de R\$ 17.514,00 se encontra dentro do limite para a realização do procedimento nesta modalidade.

A Lei nº 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo constitucional citado, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, impondo o procedimento licitatório, consubstanciado nos princípios constitucionais que norteiam os atos a serem praticados pela Administração, como exigência formal a ser observada na contratação pelo Poder Público.

No presente procedimento e pelos valores exibidos, ao que parece, a pretensão é a realização de procedimento de dispensa de licitação, o que é passível de ser adotado caso os valores não superem os limites acima indicados.

Com relação ao aspecto financeiro e de acordo com os valores dos orçamentos apresentados, o responsável pelo setor contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária a fim de adimplir as despesas/obrigações decorrentes da contratação, esclarece ainda que o pagamento será proveniente da seguinte dotação orçamentária: **33.90.39.05.00** – serviços técnicos profissionais.

Asseveramos que a contratação deverá observar rigorosamente o que dispõe a Lei 8.666/93, recomendo ainda que seja utilizado o instrumento “contrato” para firmar referido compromisso, já que estão sendo contratados serviços pelo período de 01 (um) ano, o que exige detalhamento além de outras previsões apresentadas pela contratante.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, excluídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, manifesto-me pela legalidade da contratação por Dispensa de Licitação por Limite de Preço, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8666/93.

Saliento que o processo deverá ser encaminhado dentro de 3 (três) dias à autoridade superior competente, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do Art. 26 da citada lei.

Por fim, destacamos que o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação a fim de ser analisado de forma pormenorizada, sobretudo no que diz respeito aos documentos da proposta vencedora e os valores a serem praticados, portanto, destacamos que antes da assinatura do contrato/homologação a empresa a ser contratada deverá comprovar a regularidade trabalhista/fiscal através das respectivas negativas.

Esse é o nosso parecer, S.M.J, que se submete a avaliação superior.
Realeza-PR, 28 de março de 2023.

**LUCAS
ZIMMER**

Assinado digitalmente por LUCAS ZIMMER
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=81047508000147,
OU=VidaoConferencia, OU=Assinatura Tipo
AS, OU=ADVOGADOS, CN=LUCAS ZIMMER
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.28 15:08:48
Fossil Reader Versão: 9.0.1

LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

ABERTURA: DIA 03/04/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM TESTE DE VISÃO PARA EMISSÃO DO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, BEM COMO A ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, INCLUINDO O ENVIO DAS INFORMAÇÕES NA PLATAFORMA DO E-SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NUERNBERG & BARROS LTDA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.050,00.
- TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.500,00.

REALEZA, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023



JOSIANE ELIAS DA SILVA
PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

ABERTURA: DIA 03/04/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM TESTE DE VISÃO PARA EMISSÃO DO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, BEM COMO A ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, INCLUINDO O ENVIO DAS INFORMAÇÕES NA PLATAFORMA DO E-SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NUERNBERG & BARROS LTDA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.050,00.
- TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.500,00.

REALEZA, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:83385505

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2023. Edição 2745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social, em favor das empresas relacionadas no resultado da Dispensa de Licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 03 dias de abril de 2023.



MANOEL ARLTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social, em favor das empresas relacionadas no resultado da Dispensa de Licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 03 dias de abril de 2023.

MANOEL ARLTO DE SOUZA COSTA JUNIOR

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Patrick Agustini Raota

Código Identificador:ED77DA35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2023. Edição 2745

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.234.397/0001-70, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-000, e **NUERNBERG & BAROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.085.456/0001-89, com sede na Av Bruno Zuttion, 2851, Centro, Realeza/PR, CEP: 85.770-000, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 03/2023**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 03 de abril de 2023.



MANOEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR

Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.234.397/0001-70, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-000, e NUERNBERG & BAROS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.085.456/0001-89, com sede na Av Bruno Zuttion, 2851, Centro, Realeza/PR, CEP: 85.770-000, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 03/2023, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 03 de abril de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:59536190

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2023. Edição 2745

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4150786-1/SSP-PR, CPF. 871.417.799-49, residente e domiciliado na Rua Soares Raposo, S/N Bairro: João Paulo II, na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.234.397/0001-70, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-000, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **RODRIGO MASCHIO DE FREITAS**, portador(a) do RG nº. 8.406.366-5, e do CPF/MF nº.052.037.959-40, residente e domiciliado a Rua Diego Emanuel Prigol, 43, CEP: 85601-379 - Bairro: São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social.

PARÁGRAFO ÚNICO

LOTE 002			SIM	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 - PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) em conformidade com a NR-01 Inclui Avaliação Quantitativa de Luminosidade e Ruídos;	01	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00

02 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual;	01	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei nº 8.213/1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91.	01	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04 - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Histórico laboral do trabalhador que reúne informações sobre a atividade que exerce os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.	01	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05 – E-SOCIAL Envio das informações – eventos SST na plataforma do e-social.	01	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de prestação de serviço se dará conforme as necessidades da Câmara de Vereadores e prazo de prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Câmara Municipal de Realeza não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo fornecedor, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
70	Exercicio	01.031.0101.33.90.39.05.00	000

Em exercicios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados, segundo a variação do IGP-M- Índice Geral de Preços do Mercado, somente após doze (12) meses, desde a apresentação da proposta, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado

financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail [\(cmvrealiza@gmail.com\)](mailto:cmvrealiza@gmail.com). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Câmara para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- V) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- VI) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

II) Obedecer às especificações do objeto exigidos deste termo de referência e no ato convocatório.

III). Entregar o objeto no prazo estabelecido neste termo de referência.

IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

v - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Patrick Agustini Raota, telefone (46) 3543-1923, e-mail cmvrealiza@gmail.com.

a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Camara, devidamente comunicada à empresa contratada.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

d) É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 03 de abril de 2023 e tendo seu término previsto para 01 de abril de 2024, mas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação– Nº 03/2023 - Processo Licitatório Nº 003/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

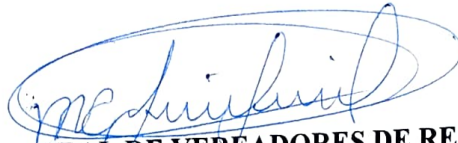
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação

anicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., 03 de abril de 2023.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE

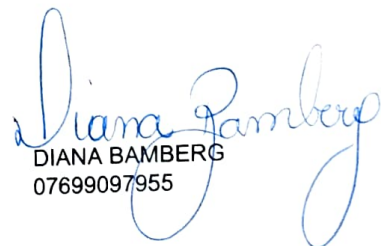


TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989



DIANA BAMBERG
07699097955



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: NUERNBERG & BAROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.085.456/0001-89, com sede na Av Bruno Zuttion, 2851, Centro, Realeza/PR, CEP: 85.770-000

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 03/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (Um Mil, e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.234.397/0001-70, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-000.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 03/2023

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil, e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023